

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 22 / 08 / 19

Pág. 89 Col. 5

[Handwritten signature]
RF 11.261

A Comissão de URB

Em 23 / 08 / 19 às 12h00

Vinicius Moreira do Nascimento

R.F.: 11.261

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.	
23 AGO. 2019	
Secretário	RF

[Handwritten signature]
Aparecido Ferreira

RF 101.075-SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora

ARCELINO TATTO

Para relatar,

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

Em 29 / 08 / 19

[Handwritten signature]
Presidente

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do Regimento Interno.

Segue — juntado —, nesta data documental
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 13 Em 18 / 09 / 2019
Inamar Alvas de Sousa Jr.
RF 101.204 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13 do fls. 19
Processo nº 01-178/2019
Inamar Alves de Sousa Jr.
RE 101.204 - SGP-12

**PARECER Nº 1592/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 178/2019**

De autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, o presente projeto de lei "inclui placas informativas com o número do disque denúncia e o endereço eletrônico da Delegacia de Proteção Animal do Estado de São Paulo, para denúncias de maus tratos aos animais, em abrigos, pontos de parada e terminais que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na cidade de São Paulo e nas entradas dos cemitérios".

De acordo com a justificativa que acompanha o projeto, o autor argumenta que a divulgação ampla da informação "certamente contribuirá para minimizar os maus tratos e a crueldade contra animais na nossa cidade, levando-se em consideração a quantidade de pessoas que se utilizam do transporte público na capital, e que os cemitérios são locais de grande concentração de animais abandonados, que acabam sofrendo maus tratos nestes locais".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **Legalidade** deste projeto de lei, aprovando, contudo, Substitutivo para adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95/1998.

Por ser um projeto de notório mérito, o qual propõe uma medida simples de divulgação de informações a fim de contribuir para o combate aos maus tratos animais, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente consigna voto **favorável** ao seu prosseguimento, na forma do **Substitutivo** proposto por CCJLP.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/09/2019

Dalton Silvano
Presidente

Ver. Arselino Tatto
Relator

Camilo Cristóforo

Fabio Riva

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19/09/2019

Pág. 105 Col. 1

Conferido

Inamar Alves de Sousa Jr.

RE 101.204 - SGP-12

José Police Neto

Souza Santos

Toninho Paiva

REL 1995/2019